



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Ouriçangas

1

Terça-feira • 30 de Março de 2021 • Ano • Nº 660

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Ouriçangas publica:

- **Decreto Nº 087, de 24 de março de 2021** - Declara Estado de Calamidade Pública no Município de Ouriçangas para o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia do Coronavírus (COVID-19) e, dá outras providências.

Imprensa Oficial



Gestão transparente.
Os atos do gestor são publicados
no Diário Oficial próprio do município.

autonomia
Modernidade
Transparência

Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIÇANGAS - ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ/MF: 13.648.043/0001-20
Telefax: (075) 3447-2112/2158

DECRETO Nº 087, DE 24 DE MARÇO DE 2021.

“Declara Estado de Calamidade Pública no Município de Ouriçangas para o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia do Coronavírus (COVID-19) e, dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURIÇANGAS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento na Constituição da República Federativa do Brasil, na Lei Orgânica Municipal, na Lei Federal nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, bem assim em observância ao quanto disposto no art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de Maio de 2000,

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020 do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19) no Brasil;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 19.549, de 18 de março de 2020, que declarou situação de emergência em todo território baiano afetado por doença infecciosa viral coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego de medidas diárias de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença;

CONSIDERANDO que de acordo com informações técnicas da Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento, em decorrência das ações emergenciais necessárias para conter a pandemia do coronavírus (COVID 19), as finanças públicas e as metas fiscais estabelecidas para o presente exercício poderão restar gravemente comprometidas no Município, assim como as metas de arrecadação de tributos, pela redução da atividade econômica,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado Estado de Calamidade Pública para todos os fins de direito no Município de Ouriçangas, por um período de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal solicitará, por meio de mensagem a ser enviada à Assembleia Legislativa do Estado da Bahia, reconhecimento do Estado de

Centro Administrativo Municipal
Praça Santo Antônio, S/N, centro, CEP: 48.150-000, Ouriçangas/BA

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: BOE4K1UQWJ/GLPVSNET1/G

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIÇANGAS - ESTADO DA BAHIA

GABINETE DO PREFEITO

CNPJ/MF: 13.648.043/0001-20

Telefax: (075) 3447-2112/2158

Calamidade Pública para os fins do disposto no artigo 65 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE OURIÇANGAS, em 24 de março de 2021.

ANTÔNIO DIAS MARQUES
PREFEITO MUNICIPAL